

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

2. OBJETO

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para qualificação profissional no Município de Ubitatã, através dos cursos: Modelagem e Henna para sobrancelhas, Técnicas de Serviços de Manicure, Alongamento de Cílios, Preparo de Pizza, Preparo de Sobremesa, Preparo de Churrasco, Introdução aos Serviços de Garçom, Oratória, Cuidados Essenciais a Saúde do Idoso e Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-85.648,00 – Oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta oito reais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	8772	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	85.648,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR
 CNPJ Nº: 03.541.088/0004-90
 Endereço: Rua Recife, nº 2283, Centro, Cascavel, Paraná

Ubitatã – Paraná, 23 de março de 2022

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Laércio Franca de Oliveira

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 13/4 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

Cristiane Rotima Zolin
 Coordenadora
 CRB/PR-073218/0

Valdine da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/04 /2022

Hora: 9:00

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 133/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para qualificação profissional no Município de Ubatã, através dos cursos: Modelagem e Henna para sobrancelhas, Técnicas de Serviços de Manicure, Alongamento de Cílios, Preparo de Pizza, Preparo de Sobremesa, Preparo de Churrasco, Introdução aos Serviços de Garçom, Oratória, Cuidados Essenciais a Saúde do Idoso e Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos..

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Se justifica a contratação através do trabalho realizado entre Município de Ubatã e do SENAC, proporcionando aos munícipes cursos profissionalizantes, que despertem seus sonhos qualificando e ampliando seus potenciais. Contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e como condição de cidadão sendo qualificado a mercado de trabalho.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-85.648,00 – Oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta oito reais.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	8772	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	85.648,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será pelo período de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: **Laércio Franca de Oliveira**

6.2. Fiscal do Contrato: Izabel Francelina Bento Calsavara

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Elisangela Cristina Vieira

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41777	1	1	Curso profissionalizante de MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS, com carga horária de 21 horas.	1	1	8.572,00	8.572,00

41778	1	2	Curso profissionalizante de TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE, com carga horária de 70 horas.	1	1	22.848,00	22.848,00
41779	1	3	Curso profissionalizante de ALONGAMENTO DE CÍLIOS, com carga horária de 21 horas.	1	1	8.500,00	8.500,00
41780	1	4	Curso profissionalizante de PREPARO DE PIZZA, com carga horária de 15 horas.	1	1	8.980,00	8.980,00
41781	1	5	Curso profissionalizante de PREPARO DE SOBREMESA, com carga horária de 15 horas.	1	1	8.980,00	8.980,00
41782	1	6	Curso profissionalizante de PREPARO DE CHURRASCO, com carga horária de 15 horas.	1	1	11.980,00	11.980,00
41783	1	7	Curso profissionalizante de INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE GARÇOM, com carga horária de 24 horas.	1	1	3.380,00	3.380,00
41784	1	8	Curso profissionalizante de ORATÓRIA, com carga horária de 24 horas.	1	1	5.408,00	5.408,00
41785	1	9	Curso profissionalizante de CUIDADOS ESSENCIAIS A SAÚDE DO IDOSO, com carga horária de 15 horas.	1	1	3.500,00	3.500,00
41786	1	10	Curso profissionalizante de APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, com carga horária de 15 horas.	1	1	3.500,00	3.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme proposta nº 752 v3 do SENAC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente. A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em **CASCABEL**, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avançadas.

Ubiratã, 23 de março de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio Franca de Oliveira

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR

CNPJ Nº: 03.541.088/0004-90

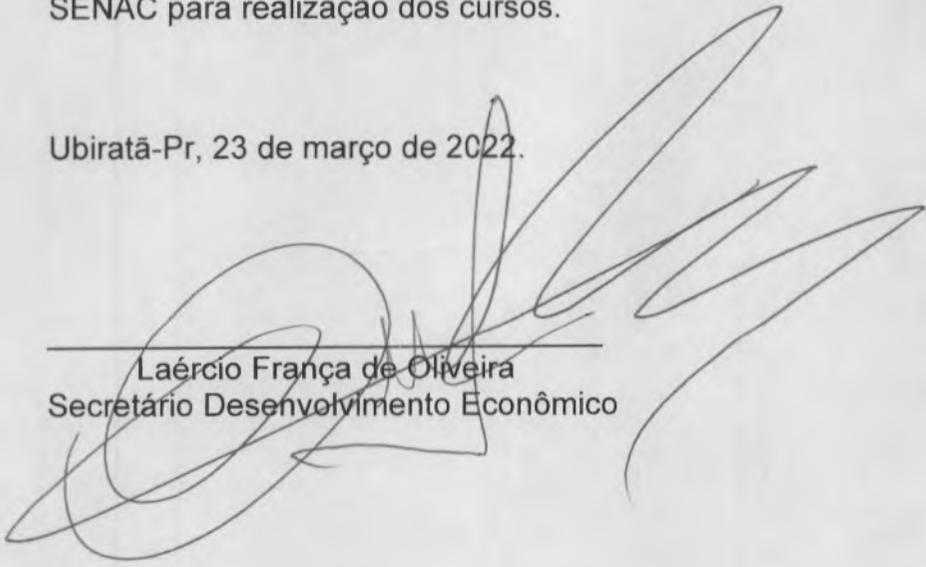
Endereço: Rua Recife, nº 2283, Centro, Cascavel, Paraná

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A referida contratação tem por objetivo, Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, proporcionando aos munícipes cursos profissionalizantes, que despertem seus sonhos qualificando e ampliando seus potenciais. Contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e como condição de cidadão sendo qualificado a mercado de trabalho.

Justificativa do Preço: o valor da contratação é o ofertado pelo Próprio SENAC para realização dos cursos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2022.



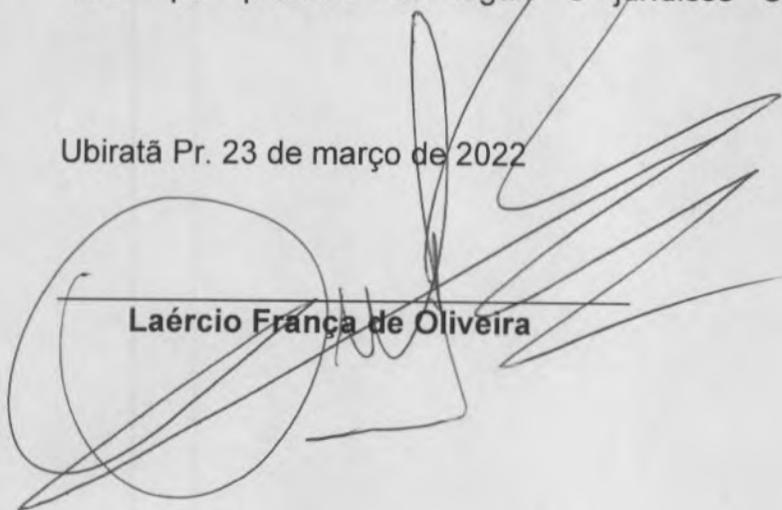
Laércio França de Oliveira
Secretário Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Laércio França de Oliveira**, Secretário Desenvolvimento Econômico do Município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 133/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã Pr. 23 de março de 2022



Laércio França de Oliveira

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para qualificação profissional no Município de Ubiratã, através dos cursos: Modelagem e Henna para sobrancelhas, Técnicas de Serviços de Manicure, Alongamento de Cílios, Preparo de Pizza, Preparo de Sobremesa, Preparo de Churrasco, Introdução aos Serviços de Garçom, Oratória, Cuidados Essenciais a Saúde do Idoso e Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 85.648,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8666/93

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos

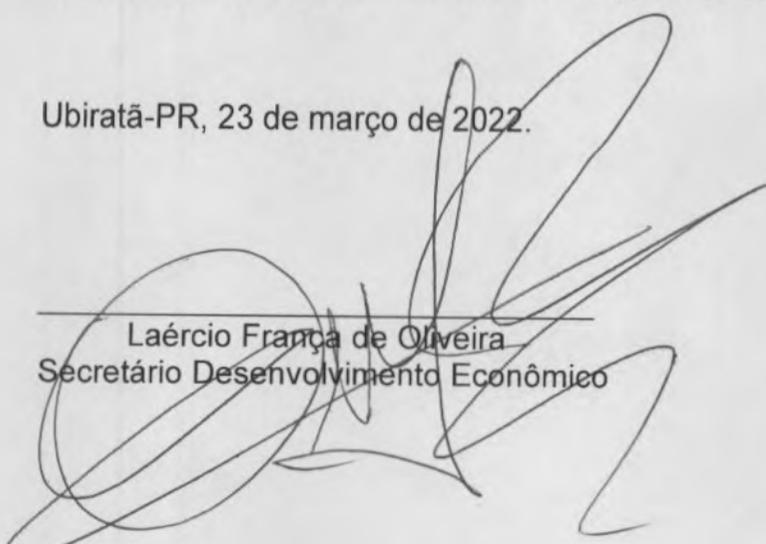
Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento/ proposta enquadra-se no disposto no art. 24, inciso XIII, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação por dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se tender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor d contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã-PR, 23 de março de 2022.


Laércio França de Oliveira
Secretário Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1216	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria... =	12.01	Divisao da Industria, Comercio e Servico	
Funcional..... =	236910016	Comercio e Servicos	
Projeto/Atividade..... =	2088000	Manutencao da div. de industria, comercio e servico	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/04/2022 ate 13/04/2022

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	36.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.265,47
Liquidado no Periodo... =	1.094,94
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	49.488,47
Empenhado ate o Periodo. =	55.923,82
Liquidado ate o Periodo. =	55.753,29
Pago ate o Periodo..... =	55.753,29
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	170,53
Total a Pagar..... =	170,53
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	76,18

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Abr/2022, 08h e 07m.

000008 B

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SENAC/PR/Nº 40313/2022 (Convênio 1547)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, EM CASCAVEL.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.950.096/0001-10, com endereço à AV. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 85440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**, portador da cédula de identidade/RG nº **4.312.558-3** SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº **600.760.209-59**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, interino, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº **133/2022**, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.**

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 133/2022**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	01	15 (quinze)	21 horas	R\$ 8.572,00	R\$ 8.572,00
02	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE	01	15 (quinze)	70 horas	R\$ 22.848,00	R\$ 22.848,00
03	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	01	15 (quinze)	21 horas	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
04	REPARO DE PIZZA	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
05	PREPARO DE SOBREMESA	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
06	PREPARO DE CHURRASCO	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 11.980,00	R\$ 11.980,00
07	INTRODUÇÃO AOS	01	20 (vinte)	15 horas	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00

800000
0/67

000009

	SERVIÇOS DE GARÇOM					
08	ORATÓRIA	01	15 (quinze)	24 horas	R\$ 5.408,00	R\$ 5.408,00
09	CUIDADOS ESSENCIAIS A SAÚDE DO IDOSO	01	20 (vinte)	15 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS	01	30 (trinta)	15 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 85.648,00

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etária abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
02	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
03	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	7º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
04	PREPARO DE PIZZA	6º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
05	PREPARO DE SOBREMESA	7º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
06	PREPARO DE CHURRASCO	7º ano do Ensino Fundamental	18 (dezoito) anos.
07	INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE GARÇOM	5º ano do Ensino Fundamental	18 (dezoito) anos.
08	ORATÓRIA	9º ano do Ensino Fundamental	14 (quatorze) anos.
09	CUIDADOS ESSENCIAIS A SAÚDE DO IDOSO	Ensino Fundamental Completo	18 (dezoito) anos.
10	APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo terceiro: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipal vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quarta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

600000

0167

- 5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
- 7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
- 8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
- 9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
- 10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
- 2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 85.648,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e quarente e oito reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em **CASCADEL**, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avançadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Código Dotação	Descrição
8772	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de **1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato**.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: Izabel Francelina Bento Calsavara
2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em **CASCATEL**, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **UBIRATÃ**, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

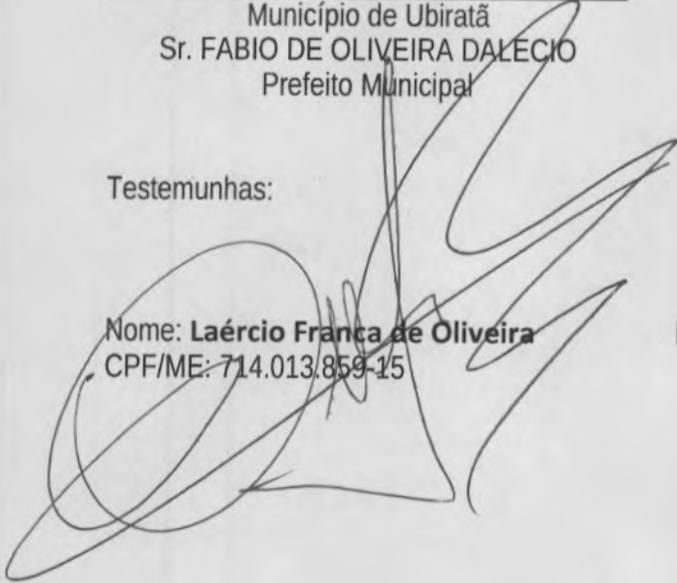
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ubiratã, 23 de março de 2022.

Município de Ubiratã
Sr. FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito Municipal

SENAC/UEPT em Cascavel
Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional, interino

Testemunhas:


Nome: **Laércio Franca de Oliveira**
CPF/ME: 714.013.859-15

Nome: Susana Cecilia Maroneze Bonfante
CPF/ME: 051.774.499-63

210
000013

Atendimento Corporativo

Proposta Nº 752 v3

08/03/2022

MUNICÍPIO DE UBIRATÃSra **Izabel Francelina Bento Calsavara**

Telefone: 44-9924-9023

Email: iza.bento@hotmail.com

Cidade: Ubiratã

SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

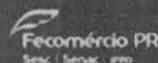
Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Susana Cecilia Maroneze Bonfante
Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do Senac em CASCAVEL
CNPJ 03.541.088/0004-90



Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

Curso: 5304 - MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS

Objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas e coloração com henna, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Outros Pré-requisitos:

Acuidade visual e coordenação motora.

Disciplina: Modelagem e Henna para Sobrancelhas

Conteúdo

Formas e fisionomia - Perfil do rosto.
Correção e falhas da sobrancelha.
Passo a passo da modelagem de sobrancelhas.
Limpeza da pele para aplicação da henna.
Uso do produto.
Cobertura de pelos brancos.
Passo a passo da coloração com henna.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 21h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 8.572,00

Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

Curso: 5055 - TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE

Objetivo: Aperfeiçoar o aluno para o domínio das técnicas de manicure e pedicure, utilizando materiais e produtos adequados ao embelezamento das unhas das mãos e dos pés, de acordo com as necessidades do cliente.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Técnicas de Serviços de Manicure

Conteúdo

Atendimento e recepção do cliente.
Encaminhamento e preparação do cliente.
Higienização de equipamentos.
Organização do ambiente de trabalho.
Técnicas de serviços de manicure.
Prática profissional de manicure.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 70h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 22.848,00

000016

2918

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 41189 - PREPARO DE PIZZA

Objetivo: Apresentar técnicas para o preparo de massas e montagem de pizzas, com diferentes recheios, molhos e sabores.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Preparo de Pizzas**Conteúdo**

Conhecimentos:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual e boas práticas na manipulação em serviços de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase e distribuição), também com aplicabilidade no congelamento. Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos.
- Princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, produtos e ingredientes.
- Aproveitamento integral dos alimentos: conceito e aplicabilidade.
- Massas: insumos (farinha branca e integral, fermentos, gorduras e ingredientes), pré-preparo e preparo; diferentes formatos de pizzas e uso da massa (focaccia, corneccione, pizzas doces, bordas diversas, entre outros).
- Técnicas de padronização: manipulação de massa fresca e pré-assada.
- Técnicas de pré-preparo de pizzas e derivados.
- Molhos e coberturas: insumos (ervas, queijos, molhos, proteínas, vegetais, conservas, entre outros), pré-preparo e preparo.
- Técnicas de cocção: conceito e aplicabilidade.
- Técnicas de montagem e finalização de pizzas e derivados doces e salgadas.
- Finalização e apresentação de pizzas doces e salgadas.

Habilidades:

- Utilizar as boas práticas na manipulação em serviços de alimentação.
- Organizar e manusear materiais, produtos, equipamentos e utensílios.
- Interpretar fichas técnicas de produção.
- Utilizar técnicas de preparo de massas, molhos e coberturas de pizzas.
- Aplicar as técnicas de finalização e apresentação das produções gastronômicas.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 8.980,00

000017
U19

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 8590 - PREPARO DE SOBREMESAS

Objetivo: Apresentar as técnicas de preparo de diferentes sobremesas possibilitando aos participantes desenvolvê-las, de acordo com as boas práticas.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Preparo de Sobremesas

Conteúdo

Higiene na manipulação de alimentos.

Ingredientes utilizados no preparo de sobremesas quentes e frias: seleção, pré-preparo, conservação e armazenamento.

Utensílios e equipamentos necessários para o preparo de sobremesas.

Preparo de sobremesas: quentes e frias, simples e elaboradas.

Armazenamento das sobremesas prontas.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 8.980,00

000018
248**Curso: 40158 - INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE GARÇOM****Objetivo:** Aplicar técnicas básicas para o desempenho da função de garçom.**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Outros Pré-requisitos:**Disciplina: Introdução aos Serviços de Garçom****Conteúdo**

Higiene e apresentação pessoal.
Higiene do ambiente de trabalho, equipamentos e utensílios.
Postura profissional.
Tipos de serviço.
Mise-en-place.
Serviço de bebidas.
Técnicas de bandeja.
Qualidade no atendimento.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 3.380,00

000019
128**Curso: 40942 - PREPARO DE CHURRASCO**

Objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento dos conhecimentos básicos para o preparo e organização de churrascos, levando em consideração critérios para quantidade necessária de acordo com o número de pessoas.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Preparo de Churrasco**Conteúdo**

História do churrasco.
Higiene e apresentação pessoal.
Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.
Materiais necessários para o preparo de churrasco.
Tipos de carnes e cortes mais usados.
Preparo das carnes para churrasco.
Técnicas de assamento.
Cuidados com as carnes: conservação e deterioração.
Embalagem e armazenamento.
Cálculo de quantidade de acordo com o número de pessoas.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 11.980,00

000020
249

Comunicação é a alma do negócio!

Os profissionais de comunicação precisam encarar os desafios com dinamismo e intensa capacidade de adaptação às mudanças do setor.

Com os cursos do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 5409 - ORATÓRIA

Objetivo: Preparar os alunos para a prática do discurso e de exposições orais, visando a persuasão por meio de uma comunicação clara, coerente e objetiva.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Oratória

Conteúdo

A origem da oratória.

Persuasão, argumento e procedimento argumentativo.

A importância da fluência verbal no ambiente profissional.

Comunicação verbal e não verbal.

Controle do medo e da ansiedade no momento de falar em público.

Controle da voz e da gesticulação.

Variações lingüísticas e adequação da linguagem ao público-alvo.

A importância de um bom nível informacional em exposições orais.

Os gêneros entrevista, debate, palestra e seminário.

Preparação do discurso: o improvisado, o discurso preparado, o discurso lido e o discurso com roteiro.

Planejamento e execução do discurso.

Uso correto do microfone e dos recursos audiovisuais.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 24h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 5.408,00

Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

Curso: 8500 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO

Objetivo: Orientar os participantes quanto aos cuidados essenciais à saúde do idoso.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Disciplina: Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso

Conteúdo

Aspectos psicológicos do idoso.
Nutrição e dietética na terceira idade.
Saúde e segurança no envelhecer.
Atividade física para idosos.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 3.500,00

000022

298

Curso: 10621 - APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS**Objetivo:** Desenvolver tarefas de serviços domésticos.**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos**Conteúdo**

Apresentação e postura pessoal e profissional.
Noções de higiene e manipulação de alimentos.
Atendimento e comunicação: clareza e objetividade.
Serviços domésticos: eficiência e eficácia na execução.
Atualização na elaboração de pratos da cozinha trivial.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 30

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 3.500,00

000023

27/3

Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

Curso: 8766 - ALONGAMENTO DE CÍLIOS

Objetivo: Aplicar técnicas em alongamento de cílios.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Alongamento de Cílios

Conteúdo

Produtos e materiais utilizados.

Assepsia dos materiais e equipamentos utilizados, conforme as normas da vigilância sanitária.

Técnicas de alongamento de cílios fio a fio.

Técnicas de alongamento de cílios em tufos.

Cuidados pós-procedimento.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 21h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 8.500,00

000024
1910

Investimento Total da proposta: **R\$ 85.648,00**

INFORMAÇÕES GERAIS:

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo do Termo de Compromisso, assinados e enviados ao Senac com 7 (sete) dias úteis de antecedência a data de início do curso.

Certificado: mediante frequência mínima de 75% da carga horária do curso.

Datas e horários do curso a definir posteriormente.

Fica sob responsabilidade do contratante, disponibilizar o ambiente pedagógico necessário para o desenvolvimento das atividades. Em casos de cursos na área de informática se faz necessário disponibilizar uma máquina para cada participante.

Estão inclusas na proposta supra mencionada os insumos de cada curso.

Em negociação com a Prefeitura de Ubitatã ficou acordado que na aquisição dos cursos acima mencionados na proposta o Senac Cascavel disponibilizaria duas turmas gratuitas, sendo elas:

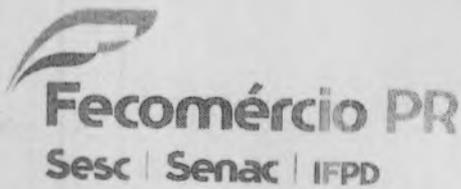
Preparo de Massas frescas e recheadas - com carga horária de 15 horas, para 15 alunos.

Preparo de bolos e tortas - com carga horária de 36 horas, para 15 alunos.

Validade da proposta: **07/04/2022**

000025

298



sempre voltado às finalidades legais e regulamentares de nossas instituições. **DARCI PIANA - Presidente da Fecomércio/PR e Conselhos Regionais do SESC/PR e SENAC/PR". JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE TOMAR DE POSSE :** O Presidente solicita ao Secretário para que proceda também a leitura da carta apresentada pelo Senhor Darci Piana, presidente eleito da Fecomércio/PR, justificando sua impossibilidade temporária de tomar posse, a qual segue também transcrita em sua íntegra: "Curitiba, 14 de junho de 2018. Ilustríssimo Senhor, Ari Faria Bittencourt, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná. Curitiba – PR. Senhor Presidente, *Informo-lhe que, por motivos particulares, e em virtude de desincompatibilização prevista no artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não poderei tomar posse do cargo de Presidente eleito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, no próximo dia 22 de junho de 2018, relativo à gestão 2018/2022, o que o farei oportunamente, em dia e horário previamente agendado com Vossa Senhoria e demais diretores, nos termos do art. 26 do Estatuto. Peço-lhe ainda, que transmita essa informação à Diretoria dessa entidade. Sem mais, agradeço pela atenção e consideração. Darci Piana*". Após a leitura da carta, o Diretor Abrão José Melhem solicitou um aparte para manifestar cumprimentos ao Presidente Licenciado, Darci Piana, pela iniciativa corajosa de se lançar pré-candidato a Vice-Governador, representando a classe empresarial do comércio, em um momento que não se pode mais simplesmente criticar, mas sim participar efetivamente das decisões que afetam as atividades do setor que emprega o maior número de pessoas e representa a maior parcela do PIB de nosso Estado. Por outro lado, elogiou o Vice-Presidente, Ari Faria Bittencourt, pela sua capacidade já comprovada, experiência e serenidade, que assumirá a Presidência efetiva da entidade nesse período de licença temporária do Presidente Darci Piana. **PRESENTES À REUNIÃO:** Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme lista de presenças. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Foram justificadas as seguintes ausências: Edenir Zandoná Junior, Everton Muffato, Cesar Moro Tozetto, Joselito Socella, Mauro Merigue, Paulo Salesbram, Flavio Barbosa Andreo, Agostinho Francisco Sabadin, Horst Adelberto Waldraff, Justino Rodrigues da Fonseca, Carlos Batista Rodrigues, Eduardo Rubens de Andrade, Sandro Augusto Sabadin, Nasser Hammoud, Osnei José Simões Santos, Carlos Antonio Amaral Monteiro, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim e Rodinei Nogueira. Os referidos diretores não puderam comparecer à solenidade de posse. Sendo assim, tomarão posse em data oportuna, mediante termo de posse em separado. **ATO DE POSSE:** O Senhor Presidente em exercício ARI FARIA BITTENCOURT fez um breve relato e passou a palavra ao Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO KRONÉIS, para iniciar o Ato de Posse. Com a palavra, o Senhor PAULO KRONÉIS declarou empossada a nova diretoria da Fecomércio/PR, mandato de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2022, com exceção do Senhor Darci Piana, conforme justificativa acima mencionada, solicitando a seguir que

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas e Documentos
Rua Mar. Pádua, 144 - Sala 504
Curitiba - PR

[Handwritten signature]

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná - Curitiba-PR
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001 - Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerceopr.com.br | www.fecomercio.pr.com.br

29 JUN. 2018

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original, estando a seguir que nesta Serventia.

Mariana Cristina Longhi Vitcel
 Marilene Board Romero
 Mariana Konkel Barbosa

Viu-se e assinou: _____
delegado(a) _____

diretores eleitos presentes ao Ato, assinem o respectivo **Termo de Posse**. Declarou, então, na qualidade de Superintendente Regional do Trabalho, empossados para o quadriênio 2018/2022: o Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente da Fecomércio/PR, os demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" – a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata –, que segue transcrito a seguir *na íntegra*: "Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2018/2022, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2022, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2018-2022 realizada nesta data, às 16h. Curitiba, 22 de junho de 2018".

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO: Na sequência, o Secretário Ad Hoc, EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS, procedeu a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, eleitos no pleito de 11 de maio de 2018, a saber: Presidente: Darci Piana CPF: 008.608.089-04 – Dasa Consultoria Ltda – ME CNPJ: 88.121.371/0001-72; (temporariamente impossibilitado de tomar posse); 1º Vice-Presidente: Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; 2º Vice-Presidente: Paulo Cesar Naujack – ME CPF: 320.771.659-87 – Paulo Cesar Naujack CNPJ: 81.041.865/0001-06; 3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Borges da Silva CPF: 221.963.159-15 – Imobiliária Outra Sul Ltda – ME CNPJ: 79.794.962/0001-10; 4º Vice-Presidente: Paulo Herminio Pennacchi CPF: 069.840.299-53 – Pennacchi & Cia Ltda CNPJ: 95.410.163/0007-44; 5º Vice-Presidente: Carlos Rodrigues do Nascimento CPF: 100.356.999-49 – Wadipel Comércio de Papeis Ltda CNPJ: 79.801.601/0001-53; 6º Vice-Presidente: Paulo Beal CPF: 476.222.539-87 – Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65; 7º Vice-Presidente: Ulisses Piva CPF: 396.094.789-06 – Armazém dos Anjos Ltda CNPJ: 76.641.240/0001-37; 8º Vice-Presidente: Edemir Zandonato Junior

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
 R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 81410-001 – Curitiba/PR
 TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4500
 CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br

ATA DE POSSE
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serenata.
 Curitiba-PR
 29 JUN. 2018
 Mariana Cristina Longhi Vitcel
 Marilene Beard Romero
 Mariana Konkel Barbosa

Válido somente com o selo de autenticação apostado na última folha.

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 300 - Sala 504
 Curitiba - Paraná

Handwritten signature and initials.

CPF: 254.544.129-53 – Farmácia Drogabá Ltda - EPP CNPJ: 75.079.574/0001-04; 9º Vice-Presidente: Ali Saadeddine Wardani CPF: 100.970.589-04 – Móveis Karina Eireli – EPP CNPJ: 76.893.361/0001-76; 10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista: Pedro Joanir Zonta CPF: 094.576.669-68 – Condor Super Center Ltda CNPJ: 76.189.406/0001-26; 11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista: José Alex Gonçalves Figueira CPF: 084.371.328-35 – José Alex Gonçalves Figueira - EPP CNPJ: 84.896.885/0001-49; 12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos: Luiz Sérgio Wozniaki CPF: 274.487.979-72 – Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda CNPJ: 79.193.363/0001-40; 13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul: Valter da Silva Barros CPF: 142.527.409-91 - Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 82.462.250/0001-08; 14º Vice-Presidente Câmara de Turismo: Everton Muffato CPF: 004.395.979-27 – Irmãos Muffato & Cia Ltda CNPJ: 76.430.438/0031-97; 15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem: José Carlos Loureiro Neto CPF: 686.346.769-00 – J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda - EPP CNPJ: 81.472.680/0002-48; DIRETORES SECRETÁRIOS: 1º Secretário: Idalberto Batista Vilas Boas CPF: 592.053.009-00 – Espolador Comércio de Calçados Ltda - EPP CNPJ: 79.788.899/0001-09; 2º Secretário: Nelcir Antônio Ferro CPF: 431.453.379-04 - Ralliffer Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - ME CNPJ: 05.609.345/0001-60; 3º Secretário: Aída Santos Assunção CPF: 348.845.729-04 – Floricultura Flor & Arte Ltda CNPJ: 01.332.367/0001-75; DIRETORES TESOUREIROS: 1º Tesoureiro: Nelson José Bizoto CPF: 203.400.799-91 – Levevida Equipamentos Ltda - EPP CNPJ: 08.248.374/0001-32; 2º Tesoureiro: Sigismundo Mazurek CPF: 000.430.369-53 – Rei das Fechaduras Ltda CNPJ: 77.620.599/0001-90; 3º Tesoureiro: Juarez Berti Frizzo CPF: 332.479.609-10 – Polifreios Representações Comerciais Ltda - ME CNPJ: 04.169.495/0001-38; DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS: José Alberto Pereira CPF: 236.707.509-06 – Surfamon Produtos e Serviços Óticos Ltda - EPP CNPJ: 81.763.625/0001-07, Leopoldo Nestor Furlan CPF: 241.340.319-15 – Auri Verde Ltda – EPP CNPJ: 77.406.593/0001-15, Gélcio Miguel Schibelbein CPF: 319.140.479-15 – GT Floricultura Ltda - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79, Cesar Moro Tozetto CPF: 597.776.059-00 – Tozetto & Cia Ltda CNPJ: 80.221.013/0001-20; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO: Abrão José Melhem CPF: 079.161.679-72 – Melhem & Cia Ltda CNPJ: 77.883.239/0001-81, Ovhanes Gava CPF: 605.637.969-87 – Inkblue Suprimentos para Informatica Ltda – ME CNPJ: 07.124.725/0001-30, José Carlos Strassi CPF: 604.976.709-25 – Strassi Confecções Ltda - ME CNPJ: 07.734.059/0001-52, Airton José Trento CPF: 352.712.139-00 – Trento Tecidos Ltda – ME CPNJ: 77.982.528/0001-38; DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS: Everton Calamucci CPF: 321.159.469-87 – Despachante Autônomo Matrícula: 0101073-5, Antonio Barea CPF: 028.885.729-15 – Anb Farma Ltda CNPJ: 73.773.129/0001-06, Pedro Cezar Vinholi CPE: 387.597.219-87 – Estacionamento Estacenter Santa Catarina EPP CNPJ: 00.787.462/0001-09; DIRETORES

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerceopr.com.br | www.fecomercopr.com.br

CARIMBO DE NOTAS PARA AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
29 JUN. 2018
CURITIBA-PR

ASSUNTOS DE

Mariana Cristina Longhi Vitcel
 Marlene Board Roberto
 Mariana Konkel Barbosa

Valido somente com o selo de autenticação impresso nesta folha.

OFÍCIO DISTRIÇÃO
Registro de Autos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 1411 - Sala 514
Fone: (41) 3328-1000 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]



DESENVOLVIMENTO COMERCIAL: José Marioli Simão CPF: 244.723.879-72 – Farmácia Serena Ltda - EPP CNPJ: 78.110.533/0001-13, Joselito Soncella CPF: 459.779.769-68 – Pé Vermelho Corretora de Café e Cereais S/S Ltda CNPJ: 06.273.037/0001-70, Beloir João Rotta CPF: 476.488.309-06 – Maxxi Leite Ltda- ME CNPJ: 00.947.746/0001-07; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO: João Inácio Kreuz CPF: 224.867.049-49 – João Inácio Kreuz & Cia Ltda CNPJ: 76.885.953/0001-46, Ademar Bayer CPF: 046.417.601-87 – BZS Informática Ltda - ME CNPJ: 01.151.247/0001-71, Paulo Salesbram CPF: Salesbram Transportes e Comércio de Frutas Verduras e Cereias Ltda – ME CNPJ: 78.925.674/0001-94; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO: Valdir José Civiero CPF: 595.815.069-34 – Nereci Civiero & Cia Ltda – EPP CNPJ: 02.068.817/0001-27, Flavio Andreo Barbosa CPF: 081.751.209-00 – Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S/A CNPJ: 79.038.097/0001-81, Mauro Merigue CPF: 538.503.438-04 – Centralmoda – Tecidos e Confecções Ltda – EPP CNPJ: 02.881.856/0001-49; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR: Gumercindo Ferreira dos Santos Junior CPF: 027.096.618-88 – Super G Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ: 05.797.331/0002-07, Luciano Camilotti CPF: 887.803.291-91 – IMC Industrial Madeireira Camilotti Ltda CNPJ: 03.952298/0001-28; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO: Lílíana Ribas Tavarnaro CPF: 252.706.649-68 – Tavarnaro Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ: 04.504.028/0001-17, Ricardo Hirodi Toyofuku CPF: 567.164.439-91 – Toyo Imóveis Ltda CNPJ: 02.043.435/0001-49; CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS: 1º Wanderley Antônio Nogueira CPF: 111.858.999-87 - Embrepar Distribuidora de Peças Ltda CNPJ: 75.592.006/0001-02, 2º Agostinho Francisco Sabadin CPF: 125.311.629-68 - Copeçal Comércio de Peças e Acessórios Ltda CNPJ: 76.430.321/0001-98, 3º Jorge Dib Manne CPF: 652.074.089-68 – Aspideck Indústria e Comércio de Confecções Eireli - EPP CNPJ: 01.659.742/0001-96; MEMBROS SUPLENTEs: 1º Rogério Vosnika CPF: 393.497.809-68 – Pactual Comércio e Importação Ltda CNPJ: 05.165.237/0001-46, 2º Enéas dos Santos Brum CPF: 042.559.339-87 - Agência Brum de Revistas Ltda CNPJ: 78.210.895/0001-86, Gabriel Baron Junior CPF: 201.965.209-91 – Barão Leilões -Leiloeiro Público Oficial – Matrícula 585; SUPLENTEs DA DIRETORIA: 1º Luís Carlos Favarin CPF: 279.992.119-15 – Ciamáquinas – Comércio de Móveis Ltda - EPP CNPJ: 82.204.025/0001-71; 2º Neuri Nilo Garbin CPF: 285.345.069-49 – N. Garbin & Cia Ltda – EPP CNPJ: 78.421.047/0001-16; 3º Sidney Catenaci CPF: 114.378.989-04 – Flex Serviços e Turismo Ltda CNPJ: 21.127.432/0001-38; 4º Zildo Costa CPF: 071.939.129-68 – Instar Instalações e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda CNPJ: 77.050.409/0001-47; 5º Said Khaled Omar CPF: 320.354.899-20 – Said Khaled Omar e Cia Ltda CNPJ: 19.921.443/0001-43; 6º Camilo Turmina CPF: 233.669.079-91 – CT Joalheira Ltda - EPP CNPJ: 75.994.632/0001-17; 7º Horst Adelberto Waldraff CPF: 004.210.579-04 – Comercial Bandeirante Ltda CNPJ: 81.636.615/0001-00

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Frei Deodato, 320 - Sala 514
Fone: (41) 3395-3000

Curitiba-PR 29 JUN 2018

Curitiba-PR

Mariana Cristina Longhi Vitcel

Tatiane Brand Romero

Mariana Konkel Barbosa

Autenticação nº 004.210.579-04

Válido somente com o selo de autenticação

[Handwritten signature]

Veronese CPF: 588.557.429-49 - Emersom Acessórios Ltda- ME CNPJ: 03.685.943/0001-93; 9º Onésimo Santos de Anunciação CPF: 224.784.509-68 - M. L. DE ANUNCIACAO - VIVA CURITIBA CNPJ: 09.599.893/0001-08; 10º Justino Rodrigues da Fonseca CPF: 020.749.038-47 - Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda - EPP CNPJ: 82.483.975/0001-82; 11º Carlos Batista Rodrigues CPF: 570.577.029-49 - Mais Econômica Modas Ltda - ME CNPJ: 14.728.359/0001-94; 12º Nilson José Zancan CPF: 171.510.589-34 - Zancan & Cia Ltda - EPP CNPJ: 80.283.674/0001-80; 13º Eduardo Rubens de Andrade CPF: 017.973.369-91 - Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda - EPP CNPJ: 80.262.645/0001-31; 14º Vilmar Bottin CPF: 488.506.919-04 - Agrícola e Veterinária Celeiro Ltda CNPJ: 80.189.319/0001-46; 15º Sandro Augusto Sabadin CPF: 797.105.229-49 - Sanco Distribuidora de Auto Peças Ltda - EPP CNPJ: 08.476.213/0001-04; 16º Maria Deli Medeiros de Medeiros CPF: 743.070.029-20 - D'Work Comercial de Manufaturados Ltda - ME CNPJ: 01.679.418/0001-30; 17º Claudinei Herrero CPF: 490.821.759-91 - C Herrero Confecções - ME CNPJ: 00.992.993/0001-25; 18º Itacir Grando CPF: 013.062.869-72 - Ferragens Grando Ltda CNPJ: 76.888.296/0001-90; 19º Olcimar José Parzianello CPF: 285.341.319-53 - Central Elétrica e Materiais de Construção Ltda - EPP CNPJ: 00.715.402/0001-72; 20º Nasser Hammoud CPF: 530.512.629-00 - Nasser Hammoud Eireli - ME CNPJ: 14.796.969/0001-25; 21º Angelo José Dal Pai CPF: 405.318.809-15 - Dal Pai S.A. Indústria e Comércio CNPJ: 76.490.887/0001-05; 22º Diogenes Kuczynski Szpak CPF: 004.224.799-34 - M. R. Szpak Representação e Consultoria Ltda CNPJ: 12.441.045/0001-80; 23º Mauro Roberto Szpak CPF: 802.391.889-34 - M.R. Szpak Representação e Consultoria Ltda CNPJ: 12.441.045/0001-80; 24º João Valdenir Schemberg CPF: 408.137.039-72 - JVS Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 80.170.749/0001-16; 25º Osnei José Simões Santos CPF: 580.379.509-72 - Avant Comércio de Papéis Ltda - EPP CNPJ: 11.188.313/0001-31; 26º Amauri Donadon Leal CPF: 527.454.659-53 - Donadon Leal & Cia Ltda CNPJ: 85.079.283/0001-61; 27º Ciro Conte Chioquetta CPF: 244.747.209-97 - Ciro Conte Chioquetta - ME CNPJ: 75.005.686/0001-02; 28º Rosangela Canisso CPF: 664.352.859-34 - Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda - ME CNPJ: 95.405.551/0001-41; 29º Carlos Antônio Amaral Monteiro CPF: 362.047.069-34 - A Rural Corretora de Café e Cereais SS Ltda CNPJ: 01.981.335/0001-09; 30º Cristiane Guimarães Boiko Rossetim CPF: 804.299.809-06 - Cristiane Guimaraes Boiko Rossetim - ME CNPJ: 80.225.501/0001-05; 31º Francisco Leite CPF: 322.122.839-20 - FGL Celulares e Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME CNPJ: 06.932.927/0001-46; 32º Antônio Carlos Parieti CPF: 063.235.299-04 - New Face Cabeleireiros - Licença 061.816/2008; 33º Rodinei Nogueira CPF: 783.052.509-97 - Farmácia Natalied Ltda CNPJ: 76.781.087/0001-43; 34º Cassiano Dalledone Zancan CPF: 017.771.139-99 - Luiz Gonzaga Ferreira & Cia Ltda CNPJ: 06.309.1034/0001-09;

DELEGADOS REPRESENTANTES DA
 CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS,

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
 R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001 - Curitiba/PR
 TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
 CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br

29 JUN 2018

Apresente fotocópia e reprodução
 fiel do documento anexado
 nesta Serventia

Válida até 31/12/2018
 de autenticidade apostada
 em 29/06/2018

Mariana Cristina Longhi Vitcel
 Marilene Board Romero
 Mariana Konkel Barbosa

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Tributos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
 81131-900 Curitiba - PR

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



2010
000033

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 53482/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	434450 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		
CNPJ/CPF:	03.541.088/0004-90		
Endereço:	RUA RECIFE, 2283		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-060
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	434450
Nome/Razão:	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF:	03.541.088/0004-90

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UKRLZLTCHHJSCT-7

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0004-90
Certidão n°: 9211771/2022
Expedição: 22/03/2022, às 13:28:29
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.541.088/0004-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.541.088/0004-90
Razão Social: SENAC SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: R RECIFE 2283 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85810-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041100302150448894

Informação obtida em 11/04/2022 14:40:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:33 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **C8DA.CE6F.EC3B.C24E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

249
000037

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026686133-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.541.088/0004-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

2019
000038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0004-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1999
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. SENAC - CASCAVEL	PORTE DEMAIS
----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R RECIFE	NÚMERO 2283	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.810-031	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASCAVEL@PR.SENAC.BR	TELEFONE (45) 3392-1200
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2021 às 10:21:34 (data e hora de Brasília).

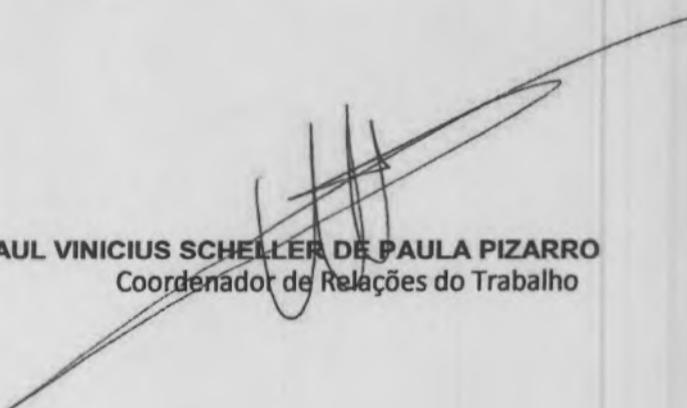
Página: 1/1

D E C L A R A Ç Ã O

Conforme Artigo 7º da Constituição Federal – Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, declaramos para os fins que se fizerem necessários, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Curitiba, 22 de março de 2022.



RAUL VINICIUS SCHELLER DE PAULA PIZARRO
Coordenador de Relações do Trabalho

CNPJ: 03.541.088/0001.47



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2022 11:23:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.541.088/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Solicitação de Serviço, de acordo com a especificação de requisitos e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, com um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário. O processo será conduzido de acordo com o Edital e o Regulamento do certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os recursos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no Edital; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

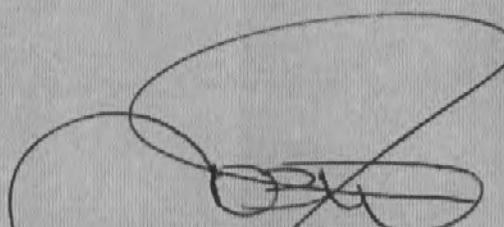
III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022

2. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC para qualificação profissional no município de Ubiratã, através dos cursos: modelagem e henna para sobancelhas, técnicas de serviços de manicure, alongamento de cílios, preparo de pizza, preparo de sobremesa, preparo de churrasco, introdução aos serviços de garçom, oratória, cuidados essenciais a saúde do idoso e aperfeiçoamento em serviços domésticos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 85.648,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



**CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022**

SENAC/PR/Nº 40313/2021 (Convênio 1547)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC, EM CASCAVEL.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.950.096/0001-10, com endereço à AV. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 85440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**, portador da cédula de identidade/RG nº **4.312.558-3** SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº **600.760.209-59**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, interino, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.**

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº XX/2022**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	01	15 (quinze)	21 horas	R\$ 8.572,00	R\$ 8.572,00
02	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE	01	15 (quinze)	70 horas	R\$ 22.848,00	R\$ 22.848,00
03	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	01	15 (quinze)	21 horas	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
04	REPARO DE PIZZA	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
05	PREPARO DE SOBREMESA	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
06	PREPARO DE CHURRASCO	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 11.980,00	R\$ 11.980,00
07	INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE	01	20 (vinte)	15 horas	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00

	GARÇOM					
08	ORATÓRIA	01	15 (quinze)	24 horas	R\$ 5.408,00	R\$ 5.408,00
09	CUIDADOS ESSENCIAIS A SAÚDE DO IDOSO	01	20 (vinte)	15 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS	01	30 (trinta)	15 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL						R85.648,00

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etária abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
02	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
03	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	7º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
04	PREPARO DE PIZZA	6º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
05	PREPARO DE SOBREMESA	7º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.
06	PREPARO DE CHURRASCO	7º ano do Ensino Fundamental	18 (dezoito) anos.
07	INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE GARÇOM	5º ano do Ensino Fundamental	18 (dezoito) anos.
08	ORATÓRIA	9º ano do Ensino Fundamental	14 (quatorze) anos.
09	CUIDADOS ESSENCIAIS A SAÚDE DO IDOSO	Ensino Fundamental Completo	18 (dezoito) anos.
10	APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo terceiro: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quarta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 84.128,00 (Oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em **CASCADEL**, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
0	8772	339039050000	Serviços Técnicos Profissionais	Livre	85.648,00

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.



CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de **01/01/2022** a **31/12/2022**.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em **CASCABEL**, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **UBIRATÃ**, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



000153

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ubiratã, de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Município de Ubatuba
Sr. FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito Municipal

SENAC/UEPT em Cascavel
Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional, Interino

Testemunhas:

Nome: Laércio França de Oliveira
CPF/ME: 714.03.859-15

Nome: Susana Cecilia Maroneze Bonfante
CPF/ME: 051.774.499-63

MANUUTA



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC para qualificação profissional no Município de Ubiratã, através dos cursos.

A assessoria jurídica do município de Ubiratã, por meio do seu assessor jurídico, vem apresentar parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 133/2022, para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC para qualificação profissional no Município de Ubiratã, através dos cursos: Modelagem e Henna para sobrancelhas, Técnicas de Serviços de Manicure, Alongamento de Cílios, Preparo de Pizza, Preparo de Sobremesa, Preparo de Churrasco, Introdução aos Serviços de Garçom, Oratória, Cuidados Essenciais a Saúde do Idoso e Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos.

É o relatório.

Inicialmente, convém registrar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico analisar o mérito da contratação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua consecução, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser



previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Há que se ressaltar que a contratação de obras, serviços e compras e alienações por meio de procedimento prévio chamado de licitação passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.



Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

O caso em comento, justificou-se a presente solicitação nos seguintes termos: *"Se justifica a contratação através do trabalho realizado entre Município de Ubiratã e do SENAC, proporcionando aos munícipes cursos profissionalizantes, que despertem seus sonhos qualificando e ampliando seus potenciais. Contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e como condição de cidadão sendo qualificado a mercado de trabalho"*

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria responsável, visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria de desenvolvimento econômico necessita do objeto em questão uma vez que a junção de esforços entre a partes possibilitará o desenvolvimento de programas destinados a atender demandas na qualificação profissional, em níveis de qualificação, aperfeiçoamento para os setores do município, através do intercambio de



20 570

conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do escola do SENAC Paraná, instituição esta que possui reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Com relação à minuta do termo e do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas. Ademais, a minuta do termo de dispensa atende as disposições legais.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

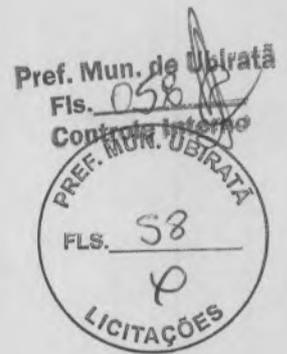
É o parecer.

Ubatuba-Pr., 04 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



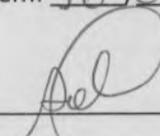
MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos o processo de dispensa por justificativa visando à contratação do Serviço Nacional de aprendizagem comercial para a qualificação profissional através de cursos para análise.

Ubatuba, 16 de maio de 2022.

Recebido em: <u>16/05/22</u>


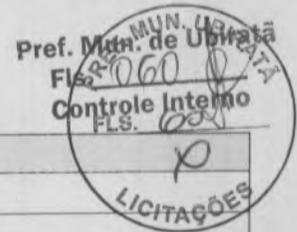


CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO V.P.
 Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93

Requisição/Processo nº:	133/2022
Objeto da contratação:	Contratação de Serviço Nacional de aprendizagem Comercial – SENAC. Qualificação profissional.
Órgão:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fornecedor:	Serviço Nacional de aprendizagem Comercial – SENAC CNPJ:03541088/0004-90
Valor do Contrato	R\$-85.648,00

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N, NA	Página	(nota)	
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	S	01 A 57		
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei nº 8.666/93	S	02,03		
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II e inc. V, art 15, Lei nº 8.666/93 e alterações				
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	13 A 24		
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?				
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	01		
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º e/c art 14, Lei nº 8.666/93	S	07		
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei nº 8.666/93	NA			
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei nº 8.666/93	S	04		
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	S	49 A 53		
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	-	-	-	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	02		
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art. 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações. Documentação de habilitação jurídica, e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	26 A 33	
		Doc. dos responsáveis	S	42	
		Procurações	-		
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	S	40	
		Estadual	S	37	
		Federal	S	36	
		FGTS	S	35	
		Trabalhista	S	34	
		CNPJ	S	38	
15	Declaração de nepotismo	N		01	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	S	39		
17	Costa parecer juridico	S	54 A 57		
18	Consta declaração do ordenador da despesa	S	05		
19	Consta Ciência do fiscal responsável pelo contrato?	N		02	

Ubatã – PR, 16 de maio 2022.
 Responsável pelo preenchimento
 Cargo/função



MANIFESTAÇÃO Nº - 65/2022	
Processo/Requisição:	133/2022
Finalidade:	Contratação do SENAC - cursos diversos
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Desenvolvimento Economico
Modo de contratação	Inexigibilidade Art. 24, XIII
Contratada	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno no processo de Inexigibilidade de licitação, requisição nº 133/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação no dia 16/05/2022, referente a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** CNPJ: 03.541.088/0004-90, objetivando a contratação de “**cursos diversos para qualificação profissional**”, para municipais.

Por se tratar, de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise dos documentos e emissão da presente manifestação, que após análise e aplicação de *checklist* faz necessário o seguinte apontamento:

1. Indisponibilidade de saldo orçamentário (pág 07);

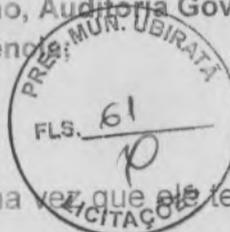
Uma vez definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é obrigatório verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados leva à inviabilidade da contratação, conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 7º, § 2º) As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) lll - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. (grifo nosso)

O Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal em seu inciso II, passou a exigir do ordenador de despesa mais rigor no acompanhamento do aumento da





despesa, atribuindo-lhe maior responsabilidade, uma vez que ele terá de declarar se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e da LDO e **se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente.**

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto e examinando as peças que compõem o presente requerimento, fica evidente que a referida demanda não encontra revestida das formalidades legais, por conseguinte, Concluimos, pela **impossibilidade do prosseguimento deste pleito antes da adequação orçamentaria.**

É a manifestação!

Ubiratã-PR, 17 de maio de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em <u>17/05/22</u>
<u>[Assinatura]</u> Nome Legível
<u>[Assinatura]</u> Carimbo/Assinatura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5694/2022

2. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC para qualificação profissional no município de Ubiratã, através dos cursos: modelagem e henna para sobrancelhas, técnicas de serviços de manicure, alongamento de cílios, preparo de pizza, preparo de sobremesa, preparo de churrasco, introdução aos serviços de garçom, oratória, cuidados essenciais a saúde do idoso e aperfeiçoamento em serviços domésticos.

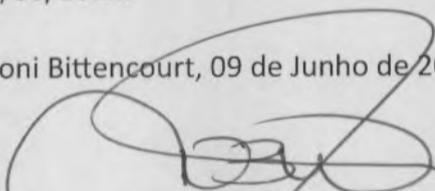
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 85.648,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de Junho de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

CONTRATO Nº 98/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022
DISPENSA Nº 30/2022



SENAC/PR/Nº 40313/2021 (Convênio 1547)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC, EM CASCAVEL.

O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.950.096/0001-10, com endereço à AV. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 85440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**, portador da cédula de identidade/RG nº 4.312.558-3 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 600.760.209-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, interino, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº 30/2022, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBI RATÃ.**

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 30/2022**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	01	15 (quinze)	21 horas	R\$ 8.572,00	R\$ 8.572,00
02	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE	01	15 (quinze)	70 horas	R\$ 22.848,00	R\$ 22.848,00
03	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	01	15 (quinze)	21 horas	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
04	PREPARO DE PIZZA	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
05	PREPARO DE SOBREMESA	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
06	PREPARO DE CHURRASCO	01	15 (quinze)	15 horas	R\$ 11.980,00	R\$ 11.980,00
07	INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE GARÇOM	01	20 (vinte)	15 horas	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
08	ORATÓRIA	01	15 (quinze)	24 horas	R\$ 5.408,00	R\$ 5.408,00
09	CUIDADOS ESSENCIAIS A	01	20 (vinte)	15 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



	SAÚDE DO IDOSO					
10	APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS	01	30 (trinta)	15 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL						R85.648,00

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.
02	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANICURE	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.
03	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	7º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.
04	PREPARO DE PIZZA	6º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.
05	PREPARO DE SOBREMESA	7º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.
06	PREPARO DE CHURRASCO	7º ano do Ensino Fundamental	18 (dezoito) anos.
07	INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS DE GARÇOM	5º ano do Ensino Fundamental	18 (dezoito) anos.
08	ORATÓRIA	9º ano do Ensino Fundamental	14 (quatorze) anos.
09	CUIDADOS ESSENCIAIS A SAÚDE DO IDOSO	Ensino Fundamental Completo	18 (dezoito) anos.
10	APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS	5º ano do Ensino Fundamental	16 (dezesseis) anos.

Parágrafo terceiro: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

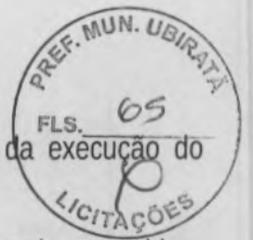
Parágrafo quarto: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quarta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;



2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 84.128,00 (Oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em **CASCABEL**, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Órgã	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
------	---------	-----------	-----------	-------	-------------

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de **10/06/2022 a 10/06/2023**.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em **CASCATEL**, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

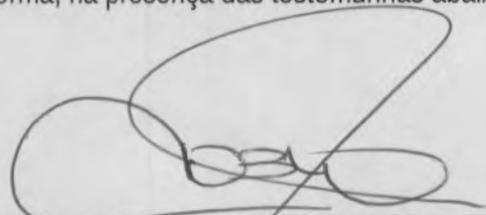
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **UBIRATÃ**, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ubiratã, 09 de Junho de 2022.

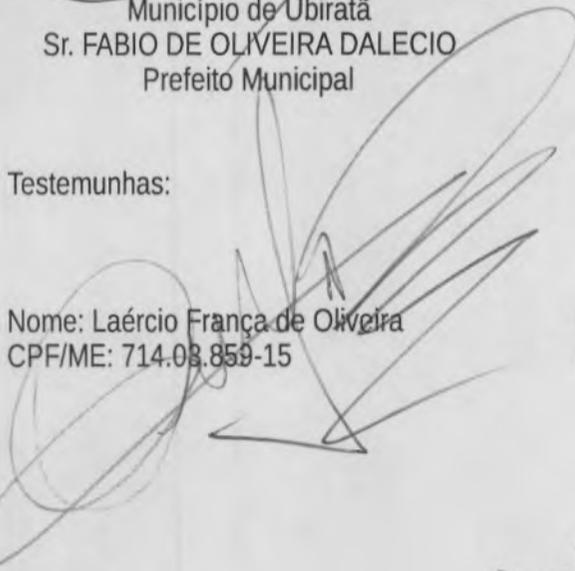


Município de Ubiratã
Sr. FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito Municipal

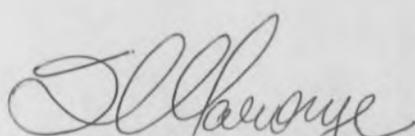


SENAC/UEPT em Cascavel
Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional, Interino

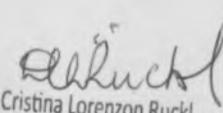
Testemunhas:



Nome: Laércio França de Oliveira
CPF/ME: 714.08.859-15



Nome: Susana Cecília Maroneze Bonfante
CPF/ME: 051.774.499-63



Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia



Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Coordenadora de Educação e Tecnologia



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.587- ANO: XVII

Página 10 de 13

www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 20 de Julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 20 de Julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Julho de 2022.

Ubatã, Paraná, 01 de Julho de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5694/2022

2. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC para qualificação profissional no município de Ubatã, através dos cursos: modelagem e henna para sobrancelhas, técnicas de serviços de manicure, alongamento de cílios, preparo de pizza, preparo de sobremesa, preparo de churrasco, introdução aos serviços de garçom, oratória, cuidados essenciais a saúde do idoso e aperfeiçoamento em serviços domésticos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 85.648,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5716/2022

OBJETO: O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CURSO SOBRE O PROCESSO DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS NO AMBIENTE ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORNECEDOR (A): CLINICA MULTIDISCIPLINAR GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.174.078/0001-60, situado na Rua Araruna, nº 1.352, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-700,00 (Setecentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de Julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

VALOR: R\$-197.020,00 (cento noventa e sete mil vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5699/2022.

OBJETO: Emissão, marcação, reservas e substituição de passagens, incluso o transporte rodoviário de passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social. Os bilhetes de passagens em ônibus convencionais terão como destino as ligações de Ubatã à Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Cataporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.

VALOR: R\$ 12.229,80

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: INTELTELA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.920/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5224/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e câmaras de imunobiológicos.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

VALOR: R\$ 65.000,00.

NOVA VIGENCIA: 02/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



Pesquisar...

Processos Licitatórios.



Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93mbf&nc=46>)
 / Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=2)	300
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=4)	455
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=6)	139
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=7)	678
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=14)	1

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb93kbf&nc=46&id_modalidade=18)

7



Abertura: 09/06/2022

► **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022**

Publicação: 09/06/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: 85.648,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais).

Objeto:

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC para qualificação profissional no município de Ubatuba, através dos cursos: modelagem e henna para sobrancelhas, técnicas de serviços de manicure, alongamento de cílios, preparo de pizza, preparo de sobremesa, preparo de churrasco, introdução aos serviços de garçom, oratória, cuidados essenciais a saúde do idoso e aperfeiçoamento em serviços domésticos.

 Anexos

 **TERMO DE DISPENSA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfa267beb9lcbf&nc=46&id=23281899>)

© Última atualização: 04/07/2022 16:23:41

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubatuba - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 04/07/2022 16:23:41



